



Câmara Municipal de Vereadores de
TAQUARITINGA DO NORTE
Casa Legislativa Miguel Lucas de Araújo - Estado de Pernambuco



A serviço do Povo

INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de **INDICAÇÃO NO SENTIDO DE QUE A PREFEITURA, JUTAMENTE COM A SECRETARIA DE SAÚDE E DEMAIS ORGÃOS COMPETENTES REALIZEM UM MULTIRÃO DE CASTRAÇÃO DE CÃES E GATOS, NA SEDE DO MUNICÍPIO, EXTENDENDO TAMBÉM A PROPOSTA AS DEMAIS LOCALIDADES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO DESTA FORMA A ZONA RURAL. PODE-SE AINDA PARA EFETIVAÇÃO MAIS CONCRETA DESTA SOLICITAÇÃO, BUSCAR PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CURSOS DE MEDICINA VETERINÁRIA.**

JUSTIFICATIVA:

Exmo. Sr. Prefeito,

A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação de crias indesejadas. Não sendo exagero, dessa forma, falar que, ao castrar um animal, se estará salvando centenas ou milhares de outros, já que, na prática o que está impedindo é que outros nasçam e acabem sendo abandonados.

A referida indicação é de grande importância, pois visa promover a diminuição do crescimento desordenado da população canina e felina, o abandono destes animais nas vias públicas e a transmissão de doenças de caráter zoonótico. Além, do que, a castração proporciona uma expectativa de vida maior para o animal, diminuindo os riscos de doenças relacionadas ao aparelho reprodutivo, os acidentes e brigas, durante o período de cio das fêmeas e a propagação de doenças venéreas.

Com o controle populacional de cães e gatos, diminuem-se os riscos de transmissão de doenças, principalmente as zoonoses que podem acometer a população humana. A raiva é a principal delas, uma doença grave de difícil tratamento, praticamente letal. A leishmaniose e as doenças do carrapato também podem trazer sérias complicações à população.

E pelas razões ora expostas, como representante do município nesta Casa, rogo colaboração e uma resposta do Exmo. Prefeito, na execução do referido pedido.

Taquaritinga do Norte, 06 de dezembro de 2023

ALEXANDRE BÁSILIO DE JESUS TIETRE
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.
(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.

